



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000024/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN, localizada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Portalegre/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2020, de 06 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, às 09h:00min (horário local) do dia 20 de março de 2020, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, bem como a INSTRUÇÃO NORMATIVA № 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 e demais normas pertinentes.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada, sendo publicado o aviso de prorrogação na Femurn, no Portal da prefeitura e se for o caso, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa que deverá prestar serviço de transporte escolar no município de Portalegre-RN e que atenda aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental que compõem a Rede Municipal de Ensino de Portalegre-RN.
- 1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de declaração de fato superveniente

impeditivo de habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo VII – Modelo de Apresentação da Proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Presencial as Pessoas Jurídicas, as Micro e Pequenas Empresas (LC 123/2006), do ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que apresentarem, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, ao Pregoeiro:
- a) Os envelopes devidamente fechados e opacos, contendo os caracteres da forma a seguir:

 $\textit{Rua José Vieira Mafaldo} - 122 - \textit{Centro} - \textit{Portalegre/RN} - \textit{CEP.: } 59.810\text{-}000 - \textit{Fone/Fax.: } (84)\ 3377\ 2241/2196$





·	ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO P. Presencial nº 010/2020 -PMP
Razão Social da empresa:	Razão Social da empresa:
CNPJ:	CNPJ:
20 de março de 2020 09h:00min	20 de março de 2020 09h:00min

- 2.2 Decorrido o horário supracitado, para a abertura do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da sessão, prorrogáveis a seu exclusivo critério. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 2.2.1- Só poderão participar do pregão a empresa que apresentar documentação do veículo em dia, e Carteira Nacional de Habilitação-CNH do condutor em dia, na categoria compatível com o veículo.
- 2.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente os horários de chegada e saída dos alunos, referente aos percursos e turnos da(s) rota(s) da(s) qual(is) que vier a vencer.
- 2.4- No momento da assinatura do Contrato será exigido da licitante vencedora cópia dos documentos abaixo listados, de acordo com os Art. 136 a 139 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código Brasileiro de Transito:
 - a) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 136 a 139 do CTB:
 - a1) maior de 21 anos;
 - a2) comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;
 - a3) carteira de habilitação categoria D ou E;
 - a4) certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;
 - a5) Documento que comprove que o condutor não tenha cometido infração grave ou gravíssima.
 - b) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:
 - b1) Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/RN, como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;
 - b2) Cópia do Certificado de registro e Licenciamento do veículo em dia.





2.4.1- A documentação exigida para assinatura do contrato deverá estar de acordo com os documentos apresentados na fase de Habilitação da licitação, não podendo haver divergência entre ambos os documentos.

- 2.5. Não poderão participar deste Pregão:
- a) empresas sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE:
- d) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresa em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 2.6- Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.
- 2.7- A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail licitportalegre@gmail.com ou telefone (84) 3377-2241, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.
- 2.8- A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 2.9– Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope n° 02 (Habilitação) antes do Envelope n° 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A partir de **30 (trinta) minutos** antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

 $\textit{Rua José Vieira Mafaldo} - 122 - \textit{Centro} - \textit{Portalegre/RN} - \textit{CEP.: } 59.810\text{-}000 - \textit{Fone/Fax.: } (84)\ 3377\ 2241/2196$





- a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- b) **PROCURAÇÃO** ou documento com reconhecimento de firma que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou <u>ato constitutivo consolidado</u> e <u>aditivo(s) posterior(es)</u>, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores; E APRESENTAÇÃO DE.
- d) A MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverá comprovar esta condição por meio de declaração, ou outro meio legalmente admitido.
- e) A empresa licitante deverá apresentar, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 3.2 A falta da declaração citada na alínea "d" do item anterior implicará a não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, salvo apresentação de outro documento que comprove a natureza da empresa.

Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro da Equipe de Apoio neste caso nos termos do item 5.3, alínea "e" e "f" deste Edital.

3.4 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances

 $\textit{Rua José Vieira Mafaldo} - 122 - \textit{Centro} - \textit{Portalegre/RN} - \textit{CEP.: } 59.810\text{-}000 - \textit{Fone/Fax.: } (84)\ 3377\ 2241/2196$





verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

- 3.5 O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.
- 3.6 A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.
- 3.7 Concluído o credenciamento dos representantes será assinada a **LISTA DE PRESENÇA** com a identificação de todos os credenciados.
- 3.9 Todos os representantes das empresas deverão, preferencialmente, permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA

- 4.1 A proposta deverá ser apresentada através do ENVELOPE 01, devidamente fechado, em uma única via, preferencialmente conforme modelo do **Anexo VII**, preenchendo os seguintes requisitos:
- a) Ser datilografada ou digitada em 1 (uma) via, numerada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregue no local, dia e hora preestabelecido no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF.
- b) A empresa licitante deverá informar os seguintes dados bancários (o banco, o número da agência, o titular e o número da conta); bem como o nome, número da identidade, CPF e cargo de quem vai assinar o contrato. A falta dos mesmos não será motivo para inabilitação.
- c) A licitante deverá apresentar para cada rota os dados do veículo (modelo e placa).
 - 4.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
 - 4.3 4.3- Os ítens que constarem na proposta, em desacordo com o Termo de referência do Edital, serão desclassificados.
 - 4.4- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, e o preço global da proposta, se faltar.

 $\textit{Rua Jos\'e Vieira Mafaldo} - 122 - \textit{Centro} - \textit{Portalegre/RN} - \textit{CEP.: } 59.810\text{-}000 - \textit{Fone/Fax.: } (84)\ 3377\ 2241/2196$





- 4.5- A simples participação no certame implica em:
- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos.
 - 4.6- Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.
 - 4.7- A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.
- 4.8- A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "habilitação".

CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do envelope nº 02, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação-CNH do condutor na categoria D ou E em dia;
- b) Cópia da documentação do veículo em dia (a comprovação deve ser feita através de cópia documento do exercício vigente(considerando os últimos 12 meses), ou comprovante de pagamento de guias em casos de pagamento parcelado quando ainda não se encontra com o documento do exercício vigente);

5.1.1.1- COMPROVAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o Serviço em características compatíveis ao deste Pregão;

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, com validade mínima de 30 dias. Caso a data de validade não conste na certidão, entende-se que a mesma tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emissão.

5.1.4 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, expedido pela Receita Federal:
- b) Certidão de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;

5.1.5 - DECLARAÇÕES:

- a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de Idoneidade;
- c) declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

5.1.6 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (PARA PESSOA JURÍDICA):

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

 $\textit{Rua José Vieira Mafaldo} - 122 - \textit{Centro} - \textit{Portalegre/RN} - \textit{CEP.: } 59.810\text{-}000 - \textit{Fone/Fax.: } (84)\ 3377\ 2241/2196$





- 5.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:
- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- c) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- d) As cópias poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.
- e) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.
- f) A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.
 - Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.
 - 5.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
 - 5.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação.

 $\textit{Rua José Vieira Mafaldo} - 122 - \textit{Centro} - \textit{Portalegre/RN} - \textit{CEP.: } 59.810\text{-}000 - \textit{Fone/Fax.: } (84)\ 3377\ 2241/2196$





- 5.7 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.
- 5.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN convocar as licitantes remanescentes. na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- 5.10 As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO **PROCEDIMENTO**

- **6.1** O julgamento das propostas, para fins de classificação, far-se-á por critérios objetivos de **MENOR** PREÇO UNITÁRIO, sendo, portanto, desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo com o termo de referencia do edital.
- 6.2 O Pregoeiro classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.
- 6.3 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.
- 6.4 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas. será observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.
- 6.5 As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais, serão convocadas para apresentação de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance ofertado.
- 6.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a

Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - Portalegre/RN - CEP.: 59.810-000 - Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196





exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

- 6.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.8 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.9 A proposta ou lance que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero será desclassificada.
- 6.10 Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexeguíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos.
- 6.10.1 O Pregoeiro, após a fase de lances, considerará preços excessivos as propostas que estejam com valores superiores aos preços da pesquisa mercadológica anexada aos autos.
- 6.11 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço por item.
- 6.12 Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.
- 6.13 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 6.14 Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do Pregoeiro.
- 6.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 6.16 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- 6.17 Após divulgado a licitante vencedora, a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.
- 6.18 Ao termino da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e os representantes das licitantes.

 $\textit{Rua José Vieira Mafaldo} - 122 - \textit{Centro} - \textit{Portalegre/RN} - \textit{CEP.: } 59.810\text{-}000 - \textit{Fone/Fax.: } (84)\ 3377\ 2241/2196$





- 6.19 A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.
- 6.20 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 6.21 A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.22 Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 6.23 Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
- 6.24 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 6.25 A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1 O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.
- 7.2 Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, caberá a Autoridade Competente adjudicar o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

- 8.1 A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada ao § 1º do Art. 41 da lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.2 Até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196





Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

- 8.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.5 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro poderá ter efeito suspensivo, a seu exclusivo critério.
- 8.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 8.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED
12 361 0005 2137 0000	MANUT DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 - O pagamento dar-se-á, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

 $\textit{Rua José Vieira Mafaldo} - 122 - \textit{Centro} - \textit{Portalegre/RN} - \textit{CEP.: } 59.810\text{-}000 - \textit{Fone/Fax.: } (84)\ 3377\ 2241/2196$

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com





- 10.2 O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- 10.3 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS CRF), Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), Municipal (Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal sede do licitante), e Trabalhista(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 10.4 O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 11.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
- 11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a(o) PREFEITURA

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196





MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

- 11.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 11.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor do Municipal de Portalegre.
- 11.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1- O prefeito municipal de Portalegre, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
- 12.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.3 A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 12.4 Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta prefeitura, o qual compreende o horário das 7 às 12 horas e das 13 as 16h, de segunda à sexta-feira (horário local).
- 12.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.





12.6 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; a Resolução nº 004/2013 TCE-de 31 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Portalegre (RN), 05 de março de 2020.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA Pregoeiro





TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Pregão tem por objeto: Contratação de empresa que deverá prestar serviço de transporte escolar no município de Portalegre-RN e que atenda aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental que compõem a Rede Municipal de Ensino de Portalegre-RN.

1.2. JUSTIFICATIVA:

1.2.1. Em virtude do falecimento do ganhador da ROTA 04 o Sr. Genigilmar Fialho no turno matutino do Pregão Presencial/Processo Licitatório 001/2020, se faz necessário uma nova licitação para atender a demanda dos alunos desse setor, sendo o mesmo o único participante dessa rota. Os serviços serão pagos com recursos Próprios e de Recursos Vinculados.

2- DESCRIÇÃO:

1	ROTA 1 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 1M2020 – O	180	UND
	CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO:		
	TRAJETO 04 (IDA E VOLTA), DO SITIO PEGA COM		
	DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA DE SOUZA E		
	A ESCOLA ESTADUAL "29 DE MARÇO" CONDUZINDO		
	OS ALUNOS DAS REFERIDAS ESCOLAS, PERFAZENDO		
	UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 08 KM POR		
	DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA		
	PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO POR		
	UM TOTAL DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS LETIVOS,		
	SENDO 170 (CENTO E SETENTA) DIAS LETIVOS DO		
	CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE		
	RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA		
	LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL)		

3. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

3.1. DO PROPONENTE

3.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196





- 3.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 3.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 3.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 3.1.6. No momento da assinatura do Contrato será exigido da licitante vencedora cópia dos documentos abaixo listados, de acordo com os Art. 136 a 139 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código Brasileiro de Transito:
- a) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 136 a 139 do CTB:
 - a1) maior de 21 anos;
 - a2) comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;
 - a3) carteira de habilitação categoria D ou E(mesmo condutor apresentado na fase de habilitação da licitação);
 - a4) certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;
 - a5) Documento que comprove que o condutor não tenha cometido infração grave ou gravíssima.
- b) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:
- b1) Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/RN, como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;
- b2) Cópia do Certificado de registro e Licenciamento do veículo em dia(mesmo veículo apresentado na fase de habilitação da licitação).
- 3.1.7. A documentação exigida para assinatura do contrato deverá estar de acordo com os documentos apresentados na fase de Habilitação da licitação, não podendo haver divergência entre ambos os documentos.

 $\textit{Rua José Vieira Mafaldo} - 122 - \textit{Centro} - \textit{Portalegre/RN} - \textit{CEP.: } 59.810\text{-}000 - \textit{Fone/Fax.: } (84)\ 3377\ 2241/2196$

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br





- 3.1.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente os horários de chegada e saída dos alunos, referente aos percursos e turnos da(s) rota(s) da(s) qual(is) que vier a vencer.
- 3.1.9. No caso de haver problemas mecânicos de qualquer natureza com o veículo contratado, que impeça o transporte dos alunos, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro de marca e modelo igual ou semelhante que satisfaça as mesmas exigências constantes no edital, no prazo máximo de 15(quinze) dias, para solução dos problemas mecânicos.
- 3.9.10. Quando houver necessidade de substituição do veículo contratado por um período superior a 15(quinze) dias, o licitante, deverá apresentar para o veículo substituto a mesma documentação que cumpra as exigências do Edital, e o item 3.1.6 deste Termo de Referencia.

3.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

- 3.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 3.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 3.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 3.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 3.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

4. DA EXECUÇÃO

- 4.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre /RN fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;
- 4.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;
- 4.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO.





5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

6. DA GARANTIA

6.1. Em relação a todos os serviços, aplicam-se ás disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

Portalegre/RN, 21 de fevereiro de 2020.

Aline Cristina Albuquerque Pinto Secretária Municipal de Educação e Desporto. PORTARIA Nº 180/2019 – GP/PM

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com





ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000024/20

OBJETO: Contratação de empresa que deverá prestar serviço de transporte escolar no município de Portalegre-RN e que atenda aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental que compõem a Rede Municipal de Ensino de Portalegre-RN, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, CNPJ: 08.358.053/0001-90 E A PESSOA JURÍDICA NOME_FORN, CNPJ: CNPJ_FORN NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA.

A PREFEITURA MUNICIPA de Portalegre RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, Manoel de Freitas Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas, Centro, CEP 59.81000, Portalegre – RN, inscrito no CPF sob o nº 155.132.974-34, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica NOME_FORN, com endereço na ENDERECO_FORN, ENDERECO_NUM_FORN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º CNPJ_FORN, neste ato representado(a) por REPRESENTANTE_FORN_NOME, portador(a) do CPF nº REPRESENTANTE_FORN_CPF, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na PREGÃO PRESENCIAL nº 10, Processo Licitatório Nº 000024/20, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa que deverá prestar serviço de transporte escolar no município de Portalegre-RN e que atenda aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental que compõem a Rede Municipal de Ensino de Portalegre-RN, conforme especificações no termo de referência do **PREGÃO PRESENCIAL** nº **010/2020 – PMP/RN**, e em seus anexos, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), conforme discriminado no quadro abaixo:

LISTA_DE_CLASSIF_FINAL_PROP

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

 $\textit{Rua José Vieira Mafaldo} - 122 - \textit{Centro} - \textit{Portalegre/RN} - \textit{CEP.: } 59.810\text{-}000 - \textit{Fone/Fax.: } (84)\ 3377\ 2241/2196$

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br





O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED
12 361 0005 2137 0000	MANUT DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

4.1. DO PROPONENTE

- 4.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 4.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência:
- 4.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 4.1.6. No momento da assinatura do Contrato será exigido da licitante vencedora cópia dos documentos abaixo listados, de acordo com os Art. 136 a 139 da Lei nº

 $\textit{Rua José Vieira Mafaldo} - 122 - \textit{Centro} - \textit{Portalegre/RN} - \textit{CEP.: } 59.810\text{-}000 - \textit{Fone/Fax.: } (84)\ 3377\ 2241/2196$

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br





- 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código Brasileiro de Transito:
 - a) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 136 a 139 do CTB:
 - a1) maior de 21 anos;
 - a2) comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;
 - a3) carteira de habilitação categoria D ou E(mesmo condutor apresentado na fase de habilitação da licitação);
 - a4) certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;
 - a5) Documento que comprove que o condutor não tenha cometido infração grave ou gravíssima.
 - b) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:
 - b1) Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/RN, como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;
 - b2) Cópia do Certificado de registro e Licenciamento do veículo em dia(mesmo veículo apresentado na fase de habilitação da licitação).
 - 4.1.7. A documentação exigida para assinatura do contrato deverá estar de acordo com os documentos apresentados na fase de Habilitação da licitação, não podendo haver divergência entre ambos os documentos.
 - 4.1.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente os horários de chegada e saída dos alunos, referente aos percursos e turnos da(s) rota(s) da(s) qual(is) que vier a vencer.
 - 4.1.9.1. No caso de haver problemas mecânicos de qualquer natureza com o veículo contratado, que impeça o transporte dos alunos, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro de marca e modelo igual ou semelhante que satisfaça as mesmas exigências constantes no edital, no prazo máximo de 15(quinze) dias, para solução dos problemas mecânicos.
 - 4.1.10. Quando houver necessidade de substituição do veículo contratado por um período superior a 15(quinze) dias, o licitante, deverá apresentar para o veículo substituto a mesma documentação que cumpra as exigências do Edital, e as exigências do item 4.1.6 deste Contrato.

4.2. DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

 $\textit{Rua José Vieira Mafaldo} - 122 - \textit{Centro} - \textit{Portalegre/RN} - \textit{CEP.: } 59.810\text{-}000 - \textit{Fone/Fax.: } (84)\ 3377\ 2241/2196$

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br





- 4.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 4.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 4.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo:

CLÁUSULA QUINTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;
- 5.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.3. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos servicos, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados, quantidade e os precos unitário e total:
- 5.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 – Pela prestação do serviço, o Contratante pagará à Contratada a importância estimada de até R\$ VALOR FORN VENCEDOR(VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO), resultante da aplicação do

Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - Portalegre/RN - CEP.: 59.810-000 - Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196





preço total indicado na proposta oferecida no PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020 PMP/RN.

7.2 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade deste contrato, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total a que se refere à Cláusula Sexta deste contrato será pago em parcelas, proporcionais efetivamente demandadas pelo setor solicitante após a apresentação das respectivas faturas, pela Contratada ao Contratante, com a devida indicação do serviço prestado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pela PMP/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93.
- 8.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o objeto não executado.
- 8.3 As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo PMP/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 8.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o PMP/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

 $\textit{Rua José Vieira Mafaldo} - 122 - \textit{Centro} - \textit{Portalegre/RN} - \textit{CEP.: } 59.810\text{-}000 - \textit{Fone/Fax.: } (84)\ 3377\ 2241/2196$





- 8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.4, reserva-se a PMP/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
- 8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 8.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Setor de Administração e Recursos Humanos PMP/RN, devendo ser respeitados, em quaisquer hipóteses, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para a rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.
- 9.2 A rescisão deste contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.
- 9.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre RN, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.





E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Portalegre/RN, DATA DO DIA EXTENSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN CNPJ: 08.358.053/0001-90 MANOEL DE FREITAS NETO CPF: 155.132.974-34 CONTRATANTE	NOME_FORN CNPJ: CNPJ_FORN REPRESENTANTE_FORN_NOME CPF: REPRESENTANTE_FORN_CPF Contratado(a)			
Testemu	ınhas:			
CPF:	CPF:			





ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial N.º 010/2020, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública,** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão o	da verdade, firma	mos a presente.		
(ap	(Assinatura do	_ de Representante Leg to social ou procura	gal da Empresa Pr	' '
OBS.: 1) Está declaração deverá se com o número do CNPJ.	er emitida em pa	pel timbrado da en	npresa proponente	e e carimbada





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº (010/2020)

(Nome da Empresa), CNPJ N° (XXX), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A Pessoa Juridica				_(razão so	cial), inscrito	(a) no CNPJ	sob nº
	por	intermédio	de	seu	represe	entante	legal,
Sr.(a)		, port	ador(a)	da Ca	arteira de	Identidad	e nº
	Órgão	expedidor	_ e do (C.P.F nº		,	
DECLARA, para fins	de cumprim	ento do disposto	no inciso	XXXIII do	Art. 7° da C	onstituição F	ederal,
que não emprega me	enor de de	zoito anos em tra	abalho n	oturno, pe	rigoso ou in	salubre e qu	ıe não
emprega menor de de:	zesseis ano	S.					
Ressalva: emprega m	enor, a part	ir de quatorze and	s, na cor	ndição de a	prendiz ()		
(assinalar com "x" a re	ssalva acim	ia, caso verdadeir	a)				
(Local e data)		de		d	e 2020.		
(,					
	(re	presentante legal	com – no	me e carq	o)		





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Pesso	oa Juridica					
CNPJ	n°	;	com	sede	em	
						(endereço completo), por intermédio de
nº10.52	•	os fins do	PREC	§ÃO nº	010/2020	do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei), DECLARA expressamente que cumpre
				,	de	de 2020.
		Assinati	ura do r	epresent	tante da e	empresa (nome e
			n	úmero da	a identida	de)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.





ANEXO VII - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CONSOLIDADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UNID.	DADOS DO VEICULO (MODEL O E PLACA)	UNIT	VALOR TOTAL
1	ROTA 4 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 1M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 04 (IDA E VOLTA), DO SITIO PEGA COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA DE SOUZA E A ESCOLA ESTADUAL "29 DE MARÇO" CONDUZINDO OS ALUNOS DAS REFERIDAS ESCOLAS, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 08 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO POR UM TOTAL DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS LETIVOS, SENDO 170 (CENTO E SETENTA) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL)		UND			

Valor Total da Proposta: R\$
Proponente:
Endereço:
CNPJ:
Data da Abertura:
Horário de Abertura:
Prazo de execução: Conforme Edital e Contrato.
OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso
Data:

Assinatura do Proponente

 $\textit{Rua José Vieira Mafaldo} - 122 - \textit{Centro} - \textit{Portalegre/RN} - \textit{CEP.: } 59.810\text{-}000 - \textit{Fone/Fax.: } (84)\ 3377\ 2241/2196$





E-mails.: <u>licitportalegre@gmail.com</u> ou <u>pmportalegre@gmail.com</u>